



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

LEI Nº 7.614, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI 3.492 DE 2 DE JULHO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 141/2025, de autoria do Vereador Valdemir Frederico

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Altera parágrafo único do Art. 2º da Lei 3.492 de 2 de julho DE 1.997 que "CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E TAXAS ANEXAS. NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 2º.

.

§ 1º. *Farão jus à isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU os imóveis pertencentes a pessoa portadora de doenças crônicas graves, incluindo doenças malignas, pessoas em estado terminal, bem como pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).*

§ 2º. *A isenção poderá ser requerida também por seus responsáveis legais - pais, mães, avós, tutores ou qualquer pessoa que detenha legalmente a responsabilidade civil pelo paciente - desde que preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:*

- I. *o beneficiário possua somente um único imóvel no Município de Birigui;*
- II. *o imóvel esteja registrado em nome do paciente ou responsáveis legais, admitindo-se a instituição de usufruto em favor de seus cuidadores, responsáveis legais ou próprio paciente;*
- III. *o imóvel seja utilizado como residência do beneficiário;*
- IV. *seja apresentada a documentação comprobatória da condição clínica descrita no art. 1º desta Lei e demais documentos exigidos em regulamentação própria."*



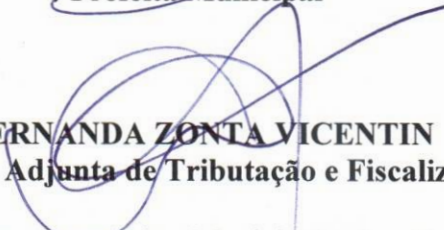
Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

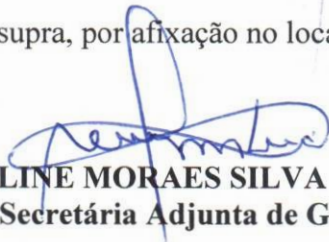
ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez dezembro de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal


FERNANDA ZONTA VICENTIN
Secretária Adjunta de Tributação e Fiscalização

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Governo